



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro: Centro
Pendências/RN, CEP 59504-000
CNPJ 08.122.657/0001-33

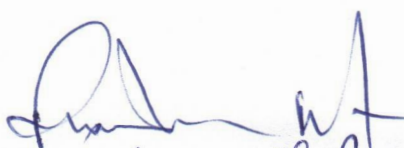
LEI MUNICIPAL Nº 767/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

DECLARA A FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA, SANTO PADROEIRO DE PENDÊNCIAS, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E A IGREJA MATRIZ DE SÃO JOÃO BATISTA, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72 Inciso I da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Segundo a (UNESCO, 2003) entendem-se por patrimônio cultural imaterial, elementos espirituais ou abstratos, por exemplo, os saberes e os modos de fazer. Ambas possuem aspectos simbólicos, posto que carregam a herança cultural de determinado povo, ao mesmo tempo que promovem sua identidade. **Patrimônio Cultural Imaterial** é transmitido de geração para geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. No que se refere a Patrimônio Cultural Material, está associada aos elementos materiais e, portando, é formado por elementos palpáveis e concretos, por exemplos, obras de arte Igrejas, etc.

Art. 2º - Fica a Festa de **São João Batista** organizada anualmente no município, constituído como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do povo Pendenciente.


Carlos José de Almeida Nascimento

Art. 3º - Fica a **Igreja Matriz de São João Batista** constituída como Patrimônio Cultural de Natureza Material de Pendências/RN.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, responsável pela organização dos festejos, do Santo Padroeiro, São João Batista, assim como também, prever dotação orçamentária para o aporte financeiro a Paróquia de São João Batista as atividades religiosas durante o período junino.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela contribuição ao aporte financeiro a manutenção de Infraestrutura da Igreja Matrix de São João Batista quando houver comprovação da necessidade de manutenção do prédio, mediante laudo de engenheiro a ser contratado pelo município.

Art. 6º - Esta Lei terá vigência a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Francisco Rodrigues, Pendências/ RN, 06 de Março de 2023.


Flaudivan Martins Cabral
Prefeito


Camila Janille Pereira do Nascimento
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude